

3  
m  
1-2



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

573

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 373

de 14 de setembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado, do prédio em que se acha localizado o Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", com seu respectivo terreno, que mede 61,20 m (sessenta e um metros e vinte centímetros) de frente por 57,00 m (cinquenta e sete metros) de fundos, para o fim exclusivo de ali instalar-se a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior reverterá ao patrimônio municipal se, em qualquer época, for extinta a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 14 de setembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado  
Respondendo pelo Expediente